

1 ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 127, DO CONSELHO DE ARQUITETURA E
2 URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois
3 mil e vinte e três, às oito horas e quinze minutos, iniciou-se a sessão na plataforma Microsoft
4 Teams, sob a presidência do Arquiteto e Urbanista Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho.
5 Estiveram presentes os Conselheiros Titulares, Daniela Almeida Farias Benicio, Giovanni
6 Soares de Alencar, Julliana Queiroga de Lucena, Paula Augusta Ismael da Costa, Pedro Freire
7 de Oliveira Rossi e Renata de Sousa Nóbrega. Participaram ainda o conselheiro estadual
8 suplente, Manoel Farias, a conselheira federal, Camila Leal Costa e o conselheiro federal
9 suplente, Fabiano de Melo Duarte Rocha. Também estavam presentes a gerente geral,
10 Andréia Solha, a coordenadora administrativa e assistente das comissões, Yngrid Cabral, a
11 secretaria geral do CAU/PB, Mércia Valéria Pinho e o assessor jurídico Igor Accioly.
12 Justificaram as ausências os conselheiros estaduais Patrícia Costa e Silva Cruz e Washington
13 Dionísio Sobrinho. **1.1 Abertura:** O presidente **EDUARDO NÓBREGA**, iniciou a Plenária
14 Ordinária do CAU/PB agradecendo a presença de todos. **1.2. Execução do Hino Nacional**
15 **Brasileiro:** Foi dispensada a execução do hino nacional. **1.3. Verificação da pauta:** O
16 presidente Eduardo Nóbrega leu a pauta e perguntou se alguém teria alguma observação,
17 dúvida ou mesmo necessidade de esclarecimento. **2.1. Comunicações:** A conselheira
18 estadual Julliana Queiroga informou que representou o CAU/PB no Ministério Público. A
19 conselheira estadual Paula Ismael informou que representou o CAU/PB na Procuradoria
20 Geral da República. O conselheiro estadual Manoel Farias representou o CAU/PB em reunião
21 no TCU- Tribunal de Contas da União. A conselheira federal Camila Leal informou de sua
22 articulação parlamentar, coordenação e participação na Marcha dos Prefeitos, realizada em
23 Brasília. Em seguida a conselheira questionou o presidente do CAU/PB da forma a seguir:
24 “Eduardo se você pudesse se explicar, eu vi que você veio, também como a gente não se
25 comunicou né; eu vi que você fez um contato com Ruy Carneiro, e aí não passou pela gente
26 aqui do CAU/BR da Assessoria Parlamentar; se tu pudesse dizer um pouco de como foi essa
27 tua articulação e quais foram as pautas que vocês trataram, pra gente não tá trabalhando em
28 coisas diferentes né; acho que é importante ter esse alinhamento, estou sentindo que tá
29 acontecendo Dudu, um descolamento da tua ação com a minha, então queria que a gente
30 aproveitasse esse momento aqui para recalculando rota e trabalhar em conjunto, afinal esse
31 sempre foi o meu objetivo, a não ser que agora tenham objetivos distintos, já que a gente tá
32 em ano de eleição, então é importante a gente combinar bem certinho como é que vai ser”.
33 Com a palavra, o presidente Eduardo Nóbrega esclareceu “que foi ao Congresso Nacional,
34 juntamente com a Assessoria Parlamentar do CAU/BR, com o Presidente do CAU/CE, Lucas
35 Rozzoline, com o arquiteto e urbanista Gilson Paranhos e com o conselheiro federal Jeferson
36 Navolar – Coordenador da Comissão Especial de Relações Institucionais do CAU/BR, levar
37 uma proposta de minuta sobre a Lei de Assistência Técnica e em relação ao alinhamento
38 devemos conversar em particular e todos sabem o que tem acontecido”. A conselheira
39 comentou que o mesmo faltou com a verdade, ao responder: “Aqui na assessoria
40 parlamentar, os relatos são diferentes, então eu preciso realmente entender o que acontece,
41 pra ninguém meter os pés pelas mãos”. Com a palavra, o conselheiro Fabiano Melo informou
42 que no mês de janeiro aconteceu em Manaus/AM a Plenária Ordinária do CAU/BR e um
43 evento organizado pelo CAU/BR, chamado Amazônia 2040, que teve como objetivo uma
44 ampla discussão sobre Amazônia brasileira. O conselheiro Fabiano Melo enfatizou que
45 concorda com o conselheiro Giovanni Alencar em relação às críticas que o conselheiro fez
46 sobre alguns eventos do CAU/BR serem informados muito próximos à data da realização, fez
47 uma meia culpa e esclareceu que devido às muitas reuniões e de precisar conciliar com
48 vários Estados, fica muito difícil de montar os calendários para os eventos, mas esclareceu
49 que é solidário e ciente das dificuldades, inclusive com os preços das passagens que
50 aumentam por serem compradas muito próximas aos eventos. O conselheiro Fabiano Melo
51 afirmou se sentir desconfortável em fazer entradas ou críticas por apesar de ter sido eleito

52 pelo CAU/PB, o seu trabalho acontece em outra instância ou seja, no CAU/BR e sempre que
53 que pode parabeniza as ações realizadas pelo CAU/PB e ressaltou reconhecer os esforços
54 dos conselheiros estaduais do CAU/PB. **3. ORDEM DO DIA: 3.1. Apreciação e aprovação**
55 **das atas reuniões plenárias ordinárias nºs 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e das**
56 **plenárias extraordinárias nºs 019 e 020 do CAU/PB - Relator: presidente do CAU/PB,**
57 **Eduardo Nóbrega;** As atas foram aprovadas por unanimidade. **3.2. Apreciação e**
58 **aprovação dos Balancetes do CAU/PB referentes aos meses de janeiro e fevereiro de**
59 **20236 - Relatora: Coordenadora da COAPFI do CAU/PB Paula Ismael;** O presidente
60 passou a palavra para a coordenadora que em seguida solicitou que a gerente geral, Andréia
61 Solha realizasse a leitura dos relatórios. Na ocasião a gerente geral destacou que os
62 balancetes foram apresentados e discutidos na COAPFI-CAU/PB e que foram encaminhados
63 via e-mail para os conselheiros. Após a apresentação dos relatórios, o presidente procedeu
64 em regime de discussão e não havendo manifestação, submeteu à consideração dos
65 presentes, que posto em votação, aprovou por unanimidade os balancetes dos meses de
66 janeiro e fevereiro de 2023. **3.3. Apreciação e aprovação do Relatório de Gestão do**
67 **CAU/PB referente ao ano de 2022 - Relatora: Coordenadora da COAPFI do CAU/PB**
68 **Paula Ismael;** O presidente passou a palavra para a coordenadora que em seguida solicitou
69 à gerente geral Andréia Solha, que realizasse a apresentação do relatório e dos documentos
70 referentes ao relatório de gestão do ano de dois mil e vinte e dois. Após a apresentação do
71 relatório, dos documentos e esclarecimentos de algumas manifestações, submeteu à
72 consideração dos presentes, que posto em votação, aprovou por unanimidade o Relatório de
73 Gestão do ano de 2022. **3.4. Apreciação e aprovação do aumento na remuneração do**
74 **quadro de pessoal do CAU/PB, para o ano de 2023 - Protocolo Siccau nº**
75 **1698575/2023 - Relatora: Coordenadora da COAPFI do CAU/PB Paula Ismael;** O item
76 foi retirado de pauta. **3.5. Apreciação e homologação do Processo/Protocolo**
77 **1401293/2021 - Processo administrativo de Cobrança - PF - Relatora: Conselheira do**
78 **CAU/PB Julliana Queiroga;** O presidente passou a palavra para a conselheira que realizou a
79 leitura do relatório e voto. Destacou que no dia 19/07/2022, a profissional foi notificada por
80 e-mail sobre inscrição das anuidades devidas na dívida ativa. No dia 06/09/2022, a
81 profissional foi notificada por correspondência e acusou recebimento sobre inscrição das
82 anuidades devidas na dívida ativa. No dia 28/09/2022, a GEGER-CAU/PB encaminhou para
83 esta Comissão defesa da profissional para análise e deliberação e a defesa da profissional,
84 recebida em 27/09/2022, entre outros argumentos que não incidem isenção, conforme
85 Resolução 193/2020 do CAU/BR. A interessada relata estar passando por dificuldades de
86 saúde, conforme laudo médico (fls. 35 e 36 do processo em tela). Contudo, o documento é
87 posterior às anuidades devidas de 2018 a 2021, sendo, portanto, objeto de análise para
88 isenção a partir da anuidade de 2022, conforme resolução supracitada, em que diz no Art. 4:
89 d) a isenção será integral para o exercício referente à data do diagnóstico da doença e não
90 impede a cobrança de débitos de exercícios anteriores ao diagnóstico. A conselheira relatora,
91 ressaltou que existe a necessidade da abertura de um processo, solicitando a revisar e
92 humanizar as doenças elencadas na Resolução 211 do CAU/BR. E por fim votou pela
93 continuidade da cobrança das anuidades devidas de 2018 a 2021, pela isenção da anuidade
94 de 2022. Após a apresentação do relatório e voto de algumas manifestações de apoio a
95 abertura de uma processo a fim de rever a Resolução 211 do CAU/BR, o presidente
96 submeteu à consideração dos presentes, que posto em votação, aprovou por unanimidade
97 pela continuidade da cobrança das anuidades devidas de 2018 a 2021, pela isenção da
98 anuidade de 2022, conforme laudo médico apresentado. Ainda, que a profissional seja
99 orientada a suspender seu registro profissional, uma vez que relata não estar exercendo
100 atividades como arquiteta e urbanista. **3.6. Apreciação e homologação do Processo**
101 **044/2021 Protocolo 1326601/2021 - Denúncia - Relatora: Coordenadora da CED do**
102 **CAU/PB Julliana Queiroga;** O presidente passou a palavra para a conselheira que realizou a

103 leitura do relatório e voto, destacou que a regra do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR:
104 Regra 5.2.1: por plagiar projeto arquitetônico; À aplicação da sanção. De início, considerando
105 a natureza, a gravidade e os danos da conduta, fixo a sanção de advertência acumulada com
106 multa, na forma do art. 69, caput e parágrafo único, da Resolução nº 143, de 2017. Para o
107 cálculo das sanções fixadas, constato que há circunstâncias agravantes a serem consideradas
108 (I - imprudência e IX - dano material reversível) e circunstâncias atenuantes (não há nenhum
109 registro de má conduta profissional antes do episódio em questão), razão por que tais
110 sanções devem ser aplicadas conforme dosimetria, na forma do art. 70: “O cálculo das
111 sanções ético-disciplinares deverá considerar, de início, o limite mínimo previsto para cada
112 sanção; em seguida serão consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes, nessa
113 ordem, devendo os agravamentos e as atenuações serem calculados de acordo com as
114 frações e limites ou nos intervalos previstos no Anexo desta Resolução”. O patamar mínimo
115 da sanção de advertência para infração da regra 5.2.1 é reservada. Já o patamar mínimo da
116 sanção de multa para infração da regra 5.2.1 é de 7 anuidades, tudo na forma do Capítulo II
117 do Anexo da Resolução nº 143, de 2017. Considerando os agravantes e os atenuantes
118 elencados, resultando as sanções definitivas de advertência reservada e multa de 7
119 anuidades, que se aplica nesses patamares. O presidente submeteu à consideração dos
120 presentes, que posto em votação, aprovou por unanimidade por aplicar ao profissional
121 denunciado as sanções de advertência reservada e multa de 7 (sete) anuidades, por infração
122 à regra 5.2.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. **3.7. Apreciação e aprovação**
123 **referente ao formato das próximas reuniões plenárias CAU/PB - Relator: presidente**
124 **do CAU/PB, Eduardo Nóbrega;** Item retirado de pauta. **Extra Pauta:** Não Houve.
125 **Interesses Gerais:** Não Houve. Às dez horas e trinta minutos, o presidente agradeceu a
126 presença de todos, e, não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a sessão, tendo
127 determinado a lavratura da presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada e
128 assinada por mim, Mércia Valéria Pinho do Nascimento, secretária geral deste Conselho e
129 assinada pelo Presidente do CAU/PB.

130

131 **Arq. e Urb. Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho** _____

132 Presidente Eleito do CAU/PB

133

134 **Mércia Valéria Pinho do Nascimento** _____

135 Assistente da Mesa do Plenário